A Fairfax ganhou no STJ um processo ajuizado contra ela pela Vicunha pleiteando cobertura securitária para gastos com advogados em um sinistro de Seguro D&O.

A negativa se deu por conta da ciência, pelos investigados, dos fatos que ensejaram o sinistro antes da contratação da apólice.

Nesse sentido, asseverou o STJ:

Perde a garantia securitária o segurado que celebra o contrato ciente de fatos relevantes e que se mostram, após, diretamente ligados ao procedimento administrativo sancionador do qual advém os danos que pretende obter a indenização.
4. Segundo o aresto recorrido, os administradores, antes da celebração do seguro de responsabilidade D&O, estavam cientes de que um dos diretores havia sido punido pela falta de transparência acerca das perdas em contratos derivativos, negócios estes que, após, teriam sido considerados não diligentemente celebrados, razão das penalidades aplicadas.

A seguradora foi defendida nesse caso pelo escritório DR&A Advogados.

Leia íntegra

Em junho 29.06.2022